DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Atos Administrativos 5
Decisão Administrativa - P.A.D. 5
Atos de Pessoal 5
Exoneração 5
Licitações e Contratos 6
Outros atos 6
Aviso de Contratação Direta 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.805, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, VIA DO INSTITUTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A CONCEDER POR 20 ANOS, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, O IMÓVEL DESTA MUNICIPALIDADE, E QUE VAI DESCRITO E INDIVIDUALIZADO NO CONTEXTO DESTE PROJETO DE LEI.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder por 20 anos, e via do competente e correspondente contrato, por escrito particular ou público, a Policia Militar do Estado, da Secretaria Segurança Pública do Estado de São Paulo, "Entidade Pública", com sede na capital do Estado, o imóvel de propriedade desta municipalidade, situado a Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 68, centro, Severínia e para qual faz frente, imóvel este classificado como bem dominial do município, na forma e termos do inciso III do Artigo 66 do Código Civil Brasileiros, onde se encontra instalado o Comando da Policia Militar do Estado nesta cidade, e que assim se descreve, caracteriza e individualiza:

Com frente para a rua Capitão Augusto de Almeida, como acima referido, e onde mede 10,00 (dez) metros de frente e 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, tendo como confrontantes pelo seu lado esquerdo e pelo lado direito com José J. Ramos, área remanescente de propriedade de Antônio João. Há no terreno uma edificação com 73,00 (setenta e três) metros quadrados.

Art. 2° - A presente concessão não acarretará ônus a Policia Militar do Estado.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 07 de fevereiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.806, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Severínia o Programa Jovem Aprendiz, destinado à contratação de aprendiz na administração direta e indireta.

Art. 2º O Programa Municipal Jovem Aprendiz tem por objetivo a celebração de Contrato de Aprendizagem com jovens entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, promovendo o exercício da plena cidadania, a integração ao mundo do trabalho, mediação de acesso, inclusão social, ocupação, qualificação profissional e renda, bem como fomentar a reinserção do adolescente em cumprimento ou egresso de medida socioeducativa, e que se encontram nos serviços de acolhimento institucional, estimulando o protagonismo juvenil, em caráter complementar à rede socioassistencial, com vistas a garantia de políticas públicas efetivas no município de Severínia.

§ 1º A idade máxima prevista no *caput* não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º O Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar ao aprendiz um local de trabalho-aprendizagem, que resguarde o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico e o aprendiz se comprometerá a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a esse trabalho-aprendizado.

Art. 3º O contrato de aprendizagem será ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, de forma a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, mediante compromisso do aprendiz em executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo Único. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à instituição de ensino público ou privada e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 4º Entendem-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do Contrato de Aprendizagem as

atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, em atendimento ao Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

Art. 5º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental, médio ou médio técnico e superior;

II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º Ao aprendiz será garantido o salário mínimo/hora, além de:

I – 13º (décimo terceiro) salário;

II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no limite de 2% (dois por cento);

III – Período de férias de 30 (trinta) dias, coincidindo, preferencialmente, com o período de férias escolares, podendo ser fracionada;

IV – Cartão Alimentação, nos moldes da Lei Municipal n. 2.681/2022;

V – Poderá ser concedido o direito ao benefício do vale-transporte, quando necessário.

§ 1º A duração do trabalho do aprendiz não excederá a seis horas diárias, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada.

§ 2º Deverá ser deduzido da retribuição do aprendiz o dia de falta injustificada.

§ 3º A forma de seleção e requisitos necessários dos candidatos, bem como o número de vagas ofertados deverá ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - Não comparecer injustificadamente às atividades educacionais do programa de aprendizagem;

IV - ausência injustificada à instituição de ensino que implique perda do ano letivo; e

V - a pedido do aprendiz;

VI - outras que poderão ser previstas em ato que regulamentar a presente lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Art. 8º Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do artigo anterior desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I - o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e

III - o não comparecimento às atividades educacionais do programa de aprendizagem será caracterizada por meio de declaração do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

IV - a ausência injustificada à instituição de ensino que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, em atendimento ao parágrafo único do artigo 4º desta Lei, para implementar o Programa Jovem Aprendiz no Município de Severínia, estabelecendo cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 11º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessárias.

Art. 12º Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo ser observada as normas federais que regem a matéria.

Art. 13º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.283/2017.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 07 de fevereiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.807, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 71.267,89 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0006.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 95 – C.A. 210.015 – Par 201401436	R$ 71.267,89
SUBTOTAL	**R$ 71.267,89**
TOTAL GERAL	**R$ 71.267,89**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Aquisição de Material Permanente para a Creche FNDE – Par 201401436 – FONTE 95 – C.A. – 210.015	R$ 71.267,89
Total Geral	**R$ 71.267,89**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 07 de fevereiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.808, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2011.0000 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 500.000 – Assistência Social-Convênios/entidades/f	R$ 180.000,00
08.241.0004.2053.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 500.000 – Assistência Social-Convênios/entidades/f	R$ 1.000,00
08.241.0004.2053.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 500.000 – Assistência Social-Convênios/entidades/f	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 182.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 182.000,00**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 07 de fevereiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 11.538, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.673, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006, E DO DECRETO Nº 6.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar n. º 1.673 de 03 de outubro de 2006 e o Decreto n.º 6.111, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severínia:

I- Secretária Municipal de Educação e Cultura: Olga Silvia Sanchez Costa Paro, RG nº 16.591.507-9;

II- Supervisor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura: Gisélia Francisca de Santana Vassoura, RG nº 21.670.570-8;

III- Diretora da Divisão de Recursos Humanos: Cátia Aparecida Chiampezan Dutra, RG nº 41.122.933-3.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 05 de fevereiro de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Decisão Administrativa - P.A.D.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO

Vistos...

Acolho o Parecer Jurídico de fls., exarado pelo Departamento Jurídico e Assessoria Técnica, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos da presente Sindicância Administrativa n° 02/2023, **DECIDO**:

Acolher o **Relatório Final** da Comissão Sindicante, **em sua integralidade**, decidindo pelo acolhimento parcial dos pedidos formulados pelo investigado, para reconhecer a coisa julgada administrativa, podendo, o denunciante, recorrer-se a revisão na esfera judicial mediante a existência de novos fatos e demais requisitos legais, concluindo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Restitua-se os autos ao Departamento Jurídico e Assessoria Técnica, para ciência desta decisão e para que seja providenciado a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município para conhecimento dos interessados.

Após, os procedimentos de praxe, arquive-se.

Severínia/SP, 07 de fevereiro de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº. 11.533, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidora.*

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **VALDIRENE APARECIDA COSTA**, RG. nº 41.105.666-9, ocupante do cargo de **BRAÇAL**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 3.991, de 15 de abril de 2.004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 02 de fevereiro de 2.024.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 11.534, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidora.*

glaucia emilia scatolin, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-

XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **ESTEFANI CORDEIRO MACHADO**, RG. nº 40.772.867-3, ocupante do cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 10.984, de 01 de fevereiro de 2.023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 02 de fevereiro de 2.024.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 11.535, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidora.*

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **JOVINA PIRES MOREIRA**, RG. nº 26.347.543-8, ocupante do cargo de **SERVENTE**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº.4.377, de 03 de janeiro de 2.006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2.024.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 11.536, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidora.*

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **KARLA ALEXANDRA DOS REIS**, RG. nº 25.905.328-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 10.975, de 01 de fevereiro de 2.023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2.024.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 11.537, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidor.*

glaucia emilia scatolin, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, ao Servidor **MARCOS VINICIUS FLORES DE LIMA**, RG. nº 44.812.227-3, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 10.800, de 03 de novembro de 2.022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2.024.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
RETIFICAÇÃO

Com referência a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico Registro de preço nº 57/2023 publicado no dia 25 de janeiro de 2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIL, TENDAS, BANHEIROS

QUIMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA E OUTROS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2024.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:

CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME (17166845000154) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 1.404.626,27 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Leia-se:

CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME (17166845000154) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 1.367.329,79 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove e setenta e nove centavos).

Severínia/SP, 07 de fevereiro de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DESPACHO DA PREGOEIRA

Pregão Eletrônico n° 045/2023

Processo Licitatório n° 140/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, AGASALHOS, TÊNIS E SANDÁLIAS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEVERÍNIA.**

Considerando que a empresa **TOROMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** declinou da apresentação de amostras no prazo estabelecido.

Ato contínuo, **CONVOCO** a empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, classificada em sétimo lugar, a apresentar amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Advertimos que o descumprimento acarretará a abertura de processo administrativo para penalização do licitante.

Publique-se.

Severínia, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Eduarda Neves

Pregoeira

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
Processo Licitatório n° 000010/2024
Processo Administrativo n° 0010/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021**, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em Design Gráfico (artes digitais e comunicação visual), visando a criação, desenvolvimento e finalização de peças gráficas em diversas áreas para a municipalidade, conforme Termo de Referência. (O Termo de Referência completo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 14/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 07 de fevereiro de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
Processo Licitatório n° 000011/2024
Processo Administrativo n° 0011/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021**, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assistência e consultoria mensal ao setor de patrimônio, conforme Termo de Referência. (O Termo de Referência completo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 14/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 07 de fevereiro de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99